

LEI N.º 0162/2001 DE 25/10/2001.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal de Jupiá , Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º:-Com base no Art. 40 da lei Federal 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial destinado a superir despesas não previstas no Orçamento Municipal de Execução. no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme discriminação abaixo.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial que trata o caput do Art. 1, serão os provenientes da realização de Operação de Crédito Interna.

Art. 3º - Os recursos apurados no financiamento serão utilizados na aquisição de 01 (um) Ônibus destinado ao transporte de alunos para as Escolas existentes no Município, se será processado no Departamento de Educação, Cultura e Esporte, sob o programa 04.01-084.21881.005– Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar no – Elemento 4120.

Órgão: 04 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
Função: 08 – EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 42 – ENSINO FUNDAMENTAL
Subprograma: 188 – ENSINO REGULAR
Atividade:1.005 – AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
Elemento 4120– EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R\$-90.000,00
TOTAL.....R\$-90.000,00

Art.4º:-Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) serão provenientes da realização de operação de crédito, conforme especificações abaixo:

I-RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Classificação da Receita:

Receia de Capital- 2.0.0.0.00.00.00

Operação de Crédito- 2.1.0.0.00.00.00

Operação de Crédito Internas- 2.1.1.0.00.00.00

TOTAL DA RECEITAS.....R\$ 90.000,00

Art.5º:-Autoriza, também, a Secretaria de Administração e Fazenda a proceder os lançamentos contábeis necessários e regularização das aquisições de que trata esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º:-Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 25 de Outubro de 2001.

Honorato Pedro Accorsi
Prefeito Municipal